

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: PODER EXECUTIVO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. OBJETO

Este procedimento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR EM CAMINHÃO PLACA:PRV5061**.

1.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SV	1	VISTORIA EM VEICULO DO MUNICÍPIO PLACA:PRV561

1.1.3 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Fontes de Pesquisa: cotação de preços em empresas do mesmo ramo.

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras Do PODER EXECUTIVO realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos, IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

INDICE	EMPRESAS	VALOR TOTAL
1	VISTORIA CRIXAS LTDA	R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS)

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas dos decretos e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e do aludido decreto.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas direta com fornecedores, mediante solicitação formal.

Fórmula para preço médio: parametrização, calculado por meio da média aritmética.

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO	VALOR TOTAL
1	SV	01	VISTORIA EM VEICULOS DO MUNICIPIO	R\$ 108,00	R\$ 108,00

Perfaz o valor total médio de R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n.14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do fornecimento será conforme duração do fornecimento a ser contratado.

5.2. O fornecimento serão prestados em localidade a ser definida pela contratante.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O fornecimento será destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR EM CAMINHÃO PLACA:PRV5061;

6.1.2.O fornecimento deverá ser realizado na municipalidade e circunscrição do território da Contratada.

6.1.3. Considerando há necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR EM CAMINHÃO PLACA: PRV5061. A vistoria é um procedimento essencial para garantir a conformidade do veículo com as normas legais e de segurança, bem como para assegurar que o mesmo esteja em condições adequadas de operação, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

1. Cumprimento das Normas Legais e Regulamentações Municipais: O município de Campos Verdes, como responsável pela gestão da sua frota, deve cumprir as exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e regulamentação de trânsito, como o Departamento de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO) e outros órgãos competentes. A vistoria veicular é um requisito legal que visa garantir que o caminhão PRV5061 esteja apto a circular dentro das normas de segurança, ambientais e operacionais. A não realização da vistoria poderia resultar em multas, autuações e até a retenção do veículo, comprometendo o serviço público.

2. Garantia de Segurança e Conformidade do Veículo: A vistoria veicular permite verificar as condições de segurança do caminhão, tanto para o motorista quanto para a população em geral. Verificações detalhadas em itens como sistemas de freios, iluminação, pneus, e estrutura do veículo são cruciais para evitar acidentes e garantir que o caminhão esteja apto a realizar os serviços de transporte de forma segura. A vistoria também assegura que o caminhão cumpra com as exigências ambientais, como a emissão de poluentes, evitando danos ao meio ambiente.

3. Continuidade dos Serviços Públicos e Logística Municipal: O caminhão PRV5061, pertencente à frota municipal, desempenha um papel fundamental nas atividades de transporte de cargas e serviços essenciais para a população de Campos Verdes, como coleta de lixo, transporte de materiais para obras públicas, entre outras funções. A realização da vistoria é fundamental para garantir que o veículo se mantenha em pleno funcionamento e que não ocorram quebras ou paradas inesperadas, que poderiam comprometer os serviços municipais e afetar diretamente a população.

4. Minimização de Custos com Manutenção e Reparos: A vistoria preventiva permite identificar problemas mecânicos ou estruturais no caminhão antes que se tornem falhas graves e onerosas. Ao detectar e corrigir falhas de forma antecipada, a gestão municipal pode evitar custos elevados com reparos emergenciais e prolongar a vida útil do veículo. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a eficiência do serviço, garantindo que o caminhão esteja sempre em condições ideais de operação.

5. Responsabilidade e Imagem Institucional: A realização da vistoria veicular também demonstra o compromisso da administração municipal com a responsabilidade social e ambiental, além de refletir positivamente na imagem da gestão pública. O cuidado com a frota municipal reforça a transparência e o zelo pelo patrimônio público, além de garantir a continuidade das atividades de forma ética e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

6. Necessidade de Empresa Especializada: A contratação de uma empresa especializada é imprescindível, pois é necessário que a vistoria seja realizada por profissionais qualificados e que possuam os equipamentos adequados para a análise técnica do veículo. A empresa contratada deverá seguir as normativas estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que o caminhão PRV5061 seja adequadamente avaliado e que eventuais reparos ou ajustes sejam realizados com segurança e eficiência.

Conclusão: Diante das considerações apresentadas, a contratação de uma empresa especializada para a realização da vistoria veicular do caminhão de placa PRV5061, pertencente à frota do Município de Campos Verdes, é uma medida essencial para garantir a segurança, a conformidade legal, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência operacional do município. A vistoria preventiva contribuirá para a manutenção da frota em condições adequadas de uso, evitando custos com manutenções emergenciais e assegurando a segurança e o bem-estar da população.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e caso a empresa for simples nacional deve fornecer comprovante da certidão do simples nacional, caso não seja ficará sujeito a retenções conforme a natureza do serviço ou fornecimento de bens, conforme o ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 11/01/2012.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. Efetiva realização do fornecimento contratado na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;

7.2.2.2. Emissão dos certificados para todos os participantes.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O fornecimento serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado do início da realização do evento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimento executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os fornecimento serão recebidos definitivamente no prazo 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimento prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. Habilitação Jurídica:

8.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PODER EXECUTIVO.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

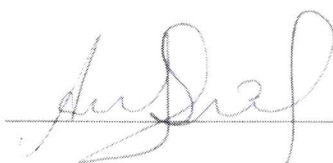
Natureza de Despesa: 10.04.04.122.0054.2.005.3.3.90.39

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O PODER EXECUTIVO, até a assinatura da “Autorização de Entrega” do objeto, poderá inabilitar a empresa vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da contratada.

10.2. Na ocorrência do item acima, será convocado o interessado remanescente, na ordem de classificação, e posterior “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Termo.

Campos Verdes/GO, 07 de novembro de 2024



AURECY SOUZA FERREIRA
ASSESSORAMENTO SUPERIOR ASI